

## 第 113/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第二十四條第三款的规定，作出本批示。

## 一、移走車輛的費用如下：

(一) 重型汽車，又或以下各項所指車輛以外的車輛：澳門元六千元；

(二) 輕型汽車：澳門元一千五百元；

(三) 重型摩托車或輕型摩托車：澳門元七百五十元；

(四) 腳踏車：澳門元二百五十元。

## 二、存放車輛的費用如下：

(一) 重型汽車，又或以下各項所指車輛以外的車輛：澳門元六百元；

(二) 輕型汽車：澳門元一百元；

(三) 重型摩托車或輕型摩托車：澳門元五十元；

(四) 腳踏車：澳門元二十元。

三、本批示自二零二三年八月一日起生效。

二零二三年七月十八日

行政長官 賀一誠

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 113/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

## 1. As taxas de remoção de veículos são:

1) Automóveis pesados ou veículos além dos referidos nas alíneas seguintes: 6 000 patacas;

2) Automóveis ligeiros: 1 500 patacas;

3) Motociclos ou ciclomotores: 750 patacas;

4) Velocípedes: 250 patacas.

## 2. As taxas de depósito de veículos são:

1) Automóveis pesados ou veículos além dos referidos nas alíneas seguintes: 600 patacas;

2) Automóveis ligeiros: 100 patacas;

3) Motociclos ou ciclomotores: 50 patacas;

4) Velocípedes: 20 patacas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2023.

18 de Julho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.